

Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa no Período da Pandemia da Covid-19: Uma Análise em Instituições Financeiras Listadas na B3

Júlia Santos Fernandes¹
Lilian Beatriz Pereira Martins²
Evelise Slewinski³

Resumo: A pandemia da Covid-19 influenciou diversos âmbitos, dentre eles, a economia mundial. No setor das instituições financeiras houve a necessidade de renegociação dos créditos concedidos em virtude da crise sanitária, ainda que suscetíveis ao risco de crédito. O provisionamento neste período tornou-se uma ferramenta necessária no intuito de mensurar riscos do não recebimento de valores futuros, esta prática dá-se por meio das Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa. Em razão disto, este estudo tem o objetivo de analisar a relação da pandemia da Covid-19 nas Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa das instituições financeiras. Para tanto, foram analisadas 24 empresas listadas na B3 do Setor Financeiro, Subsetor Intermediários Financeiros, Segmento Bancos. Caracterizada como uma pesquisa quantitativa com análise descritiva, as informações foram coletadas através das demonstrações contábeis e notas explicativas no padrão BR GAAP, tendo referência os anos de 2017 a 2019 (período pré-pandemia) e 2020 a 2022 (período pós-pandemia). Os dados foram tratados com uso do teste de normalidade de Kolmogorov-Smirnov para o Índice de Desempenho, submetido ao teste T de *Student*. Para o Índice de Patrimonial, invalidado no teste de normalidade, foi aplicado o teste de *Wilcoxon*. Foi possível verificar através dos testes, que há diferenças estatisticamente significativas no comportamento das perdas entre os períodos pré e pós a Covid-19.

Palavras-Chave: Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa; Pandemia; Instituições Financeiras; Crédito.

¹ juliasanfernandes@gmail.com

² martins.lilianbeatriz@gmail.com

³ evelise.slewinski@unespar.edu.br

1. Introdução

Na Idade Moderna, diversas crises afetaram o sistema econômico, dentre elas, destacam-se as de caráter sanitário e de saúde global (Costa; Merchan-Hamann, 2016). Do mesmo modo, em dezembro de 2019, houve a identificação de um novo vírus e a pandemia de Covid-19 foi decretada a partir de março de 2020, com impactos nas áreas da saúde, social e econômica (Távora, 2020).

A disseminação de uma infecção respiratória causada pelo coronavírus, altamente transmissível, foi responsável por milhares de óbitos devido à dificuldade no controle da manifestação do vírus (Ministério da Saúde, 2024). Com isso, na tentativa de combater a propagação da Covid-19, os governos apontaram o isolamento social como medida de contenção do número de contágios, que resultou na paralisação das indústrias, comércios e serviços, provocando a baixa demanda e lucratividade (Silva, 2021). Essas medidas adotadas trouxeram impactos sobre linhas de produção e oferta de produtos e serviços em determinados segmentos, elevando o desemprego, reduzindo a renda do trabalho (BACEN, 2020), quedas na bolsa de valores, redução no consumo e nos investimentos de modo geral (Trece, 2020).

Em períodos de instabilidade econômica, os bancos governamentais podem movimentar-se de modo anticíclico aumentando a oferta de crédito, influenciados por políticas econômicas (Paula; Oreiro; Basilio, 2013; Gurgel, 2014, Martins; Bortoluzzo; Lazzarini, 2014,). Este recurso foi aplicado em 2020, para que os bancos pudessem fornecer crédito e refinanciar a dívida de pessoas físicas e jurídicas afetadas pela pandemia (BACEN, 2020). Sendo assim, possuem papel relevante na economia, visto que a solidez financeira dessas instituições impacta o sistema financeiro do país (Martins; Sinay; Gonçalves, 2020).

As instituições financeiras são responsáveis pela movimentação de capital e concessão de crédito, para a qual reside a expectativa do recebimento dos recursos emprestados. Contudo, nesta atividade econômica, o credor está ciente quanto à possibilidade de inadimplência. Logo, provisionar as perdas revela a qualidade da informação contábil considerando os princípios da prudência e da oportunidade, além de contribuir para a criação de mecanismos efetivos para o gerenciamento do risco. O valor de provisionamento vai aumentar ou diminuir, de acordo com o crescimento ou redução do risco de inadimplência de suas operações (Silva; Robles Junior, 2018).

Nesse sentido, este estudo busca responder a seguinte questão de pesquisa: **Qual a relação da pandemia da Covid-19 nas Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa das instituições financeiras?** Assim, este artigo tem como objetivo analisar a relação das Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa das instituições financeiras no período de 2017 a 2022, que foi influenciado pela pandemia da Covid-19.

Para tanto, o presente estudo delimita a análise das perdas ao disposto nas diretrizes da Resolução nº 2.682/1999 do Conselho Monetário Nacional (CMN), não sendo integrada nesta pesquisa a análise das perdas limitadas ao CPC 48 (IFRS 9). Ainda, a pesquisa amplia o tamanho da amostra, quando comparado ao artigo de Moraes; Silva; Santos; Costa (2023) mencionado nos estudos correlatos. Além disso, o trabalho distingue-se das pesquisas anteriores

como de Horato e Barbosa (2021) ao se dedicar ao período antes e durante o contexto pandêmico, construindo arcabouço apto para subsidiar futuras abordagens análogas.

A justificativa para este trabalho dá-se a apresentar os resultados analisados referente às diferenças nos dados econômicos causados pela crise da Covid-19 nas instituições financeiras. Ressaltando a relevância em analisar o comportamento das Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa em momentos de crise, como a pandemia, perante a economia de um país. Ao analisar essas entidades, contribui-se para formação de conhecimento sobre a temática, identificando aspectos para avaliação do desempenho das instituições bancárias.

2. Fundamentação teórica

2.1 Segmento Bancário e o Risco de Crédito

De acordo com a Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964, que discorre acerca de políticas e instituições monetárias, bancárias e creditícias, bem como, responsável pela criação do CMN e o disposto em seu Art. 17 “consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros” (Brasil, 1964). Sendo assim, as principais atividades desenvolvidas por instituições financeiras estão relacionadas à concessão de crédito.

Conforme Sandroni (1999), conceitua-se crédito como transação comercial em que se recebe imediatamente um bem ou serviço adquirido, mas só fará o pagamento depois de determinado tempo. O conceito inclui duas noções fundamentais: confiança, expressa na promessa de pagamento, e tempo entre a aquisição e a liquidação da dívida.

Sob os termos da lei vigente, os bancos são responsáveis pela intermediação de serviços financeiros para a movimentação de capital entre poupadores e tomadores, e somente é autorizado o funcionamento mediante autorização do Banco Central da República do Brasil ou decreto do Poder Executivo para instituições financeiras de caráter estrangeiro (Brasil, 1964).

O Sistema Financeiro Nacional Brasileiro (SFN) tem como principais órgãos normativos o CMN e o Banco Central do Brasil (BACEN). O CMN é responsável pela criação e regulamentação das diretrizes para o funcionamento do SFN (Costa, 2021). Já o BACEN executa as normas estabelecidas pelo CMN, além de ser responsável por fiscalizar as instituições financeiras, bem como realizar a emissão de moedas, execução de serviços do meio circulante, recebimento de recolhimentos compulsórios e voluntários, operações de compra e venda de títulos públicos e federais e controle de crédito (BACEN, 2024).

Quanto à regulamentação dos bancos e instituições financeiras, em 1988 foi estabelecido um padrão para exigência de capital mínimo frente ao risco das operações ativas, conhecida como Convergência Internacional de Mensuração de Capital e de Padrões de Capital (*International Convergence of Capital Measurement and Capital Standard*), denominado como Acordo de Basileia I (Formentini, 2016). De acordo com Niyama e Gomes (2012), os objetivos básicos do Acordo são i) minimizar e desestimular a tomada excessiva de riscos para mitigar possíveis crises bancárias e insucessos de solvência e liquidez, no sistema financeiro

internacional; e ii) eliminar distorções competitivas, com a uniformização de normas aplicáveis, que facilitem a análise comparativa, independentemente da localidade do banco.

Segundo Reis (2018) o Acordo de Basileia não se limitou apenas ao documento inicial assinado em 1988 e, com o passar do tempo, os termos definidos pelo acordo inicial foram aprimorados. Logo, o Acordo de Basileia é dividido em três partes: Basileia I, e os acordos seguintes de Basileia II em 2004 e de Basileia III em 2010. No Brasil, a adoção do Basileia II permitiu que os limites de capital fossem adequados de acordo com o banco central de cada país.

Para Prado e Monteiro Filha (2005), a principal diferença entre o Basileia I e o Basileia II é a ênfase promovida pelo segundo acordo na relação entre estrutura de capital e nível de risco de crédito. Com isso, o Basileia II buscava fomentar uma adequada capitalização dos bancos e induzi-los a melhorar a qualidade de sua gestão de risco, no intuito de criar uma estabilidade maior dos sistemas financeiros doméstico e internacional.

Compreender e adequadamente provisionar o risco de crédito é especialmente relevante para as instituições financeiras, sendo uma das principais atividades exercidas pelas mesmas. Uma vez que os empréstimos e financiamentos concedidos representam grande parte do seu ativo total é diligente a análise minuciosa da liquidez e da capacidade do banco retornar aos depositantes e investidores os recursos aplicados (Salvagnin, 2020).

Sobre isso, considera-se que risco de crédito refere-se à probabilidade de deterioração da carteira, isto é, uma perda em que se incorre quando há incapacidade de uma contrapartida em uma operação de concessão de crédito. Para determinar o risco de crédito de um cliente com maior ou menor exatidão, pode proceder-se a avaliações de risco. Essas avaliações podem ser previamente detalhadas e cuidadas de acordo com a atividade em questão e o peso do crédito concedido sobre a carteira total da instituição financeira (Cesar; Machado; Oliveira Junior, 2006). O risco de crédito está intimamente relacionado com fatores internos e externos à instituição que podem prejudicar o pagamento do montante de crédito concedido.

2.2 Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa

Em uma instituição financeira, a principal fonte de entrada de recursos é através da concessão de crédito. No entanto, ao realizá-la, as instituições financeiras, enquanto credoras estão sujeitas ao risco de inadimplência e, em razão disso, recorre-se a alternativas que busquem contribuir para a redução de exposição aos riscos de inadimplência (Silva; Robles Junior, 2018). Por esse motivo, é prudente que sejam mensuradas e reconhecidas as estimativas dos recebíveis, por meio das perdas com crédito de liquidação duvidosa.

O termo “provisão” em contabilidade é definido como um passivo de prazo ou valor incerto (CPC 25, 2009). Contudo, o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), criado pelo BACEN com a edição da Circular 1.273, em 29 de dezembro de 1987, adota o termo para representar as perdas estimadas com empréstimos (BACEN, 1987).

De acordo com o Pronunciamento 48 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC, 2016), as perdas de crédito esperadas são constituídas com base em uma estimativa por probabilidade de perdas de crédito durante o contrato do instrumento financeiro e estão relacionadas com o risco de não receber valores futuros, decorrentes de venda a prazo. O intuito de sua constituição é ajustar os valores a receber ao valor provável de realização e essa

estimativa deve ser reconhecida nas demonstrações contábeis (Salotti; Lima; Malacrida; Jane; Pimentel, 2019).

A adoção das normas internacionais de contabilidade no Brasil, resultou em modificações significativas no ambiente contábil nacional, ocasionando também alterações na forma de mensurar as contas (Pachêco, 2016). As normas *International Financial Reporting Standards* (IFRS), têm como propósito regulamentar a informação contábil, padronizar as normas já em vigor e, dessa forma, reduzir as diferenças da informação entre os mercados econômicos (Gonçalves; Batista; Macedo; Marques, 2014).

À vista disso, o CPC tem como objetivo a harmonização da contabilidade brasileira aos padrões internacionais. Para tanto, órgãos reguladores como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) participam na elaboração dos pronunciamentos (Barbosa Neto; Pinheiro; Dias, 2009). Inicialmente, a adesão às normas no Brasil, deu-se mediante a Instrução nº 457/07 da CVM, em que tornava obrigatório às companhias de capital aberto apresentarem as demonstrações contábeis consolidadas, adotando as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) (CVM, 2007). A inserção efetiva do Brasil neste contexto, promoveu-se com o advento da Lei nº 11.638/07 que alterou a Lei nº 6.404/76, em que introduziu meios de convergência na legislação contábil brasileira (Brasil, 2007).

Consoante o CPC 38 (IAS 39), o reconhecimento das perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa, nos anos de 2010 a 2017, era através do método de perdas incorridas, ou seja, era preciso que o evento tivesse efetivamente ocorrido para que a perda pudesse ser registrada (CPC 38, 2009). Porém, a partir da vigência do CPC 48 (IFRS 9) em 2018 e revogação do CPC 38 (IAS 39), as perdas admitiram o conceito de perdas esperadas, em que o reconhecimento passou a ser realizado com base em expectativas futuras, por meio de estimativas de ocorrência (CPC 48, 2016).

Todavia, em relação às instituições financeiras, o CMN em conjunto com o BACEN, aprovou em 22 de dezembro de 1999 a Resolução nº 2.682, que dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. A norma determina que as operações de crédito sejam classificadas em ordem crescente de risco, sendo os níveis AA, A, B, C, D, E, F, G e H (BACEN, 1999).

A classificação é de responsabilidade da instituição detentora do crédito e deve ser realizada com base em critérios consistentes e verificáveis, com informações internas e externas, contemplando os aspectos definidos no regulamento, relacionados i) ao devedor e seus garantidores; situação econômico-financeira; grau de endividamento; capacidade de geração de resultados; fluxo de caixa; administração e qualidade de controles; pontualidade e atrasos nos pagamentos; contingências; setor de atividade econômica; limite de crédito; e, ii) à operação: natureza e finalidade da transação; características das garantias e liquidez; valor (BACEN, 1999).

Além disso, a Resolução CMN nº 2.682/1999 define que a classificação da operação nos níveis de risco deve ser revista no mínimo mensalmente em função de atraso verificado no pagamento de parcela de principal ou de encargos. Bem como a constituição das perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa, onde também deve ser feita a cada mês (BACEN, 1999), conforme Tabela 1.

Tabela 1. Classificação das operações de crédito por nível de risco

| Risco | Provisão | Risco por faixa de atraso | |
|-------|----------|---------------------------|----------------|
| | | PR ≤ 36 meses | PR > 36 meses* |
| AA | 0,0% | | |
| A | 0,5% | | |
| B | 1,0% | 15-30 | 30-60 |
| C | 3,0% | 30-60 | 61-120 |
| D | 10,0% | 61-90 | 121-180 |
| E | 30,0% | 91-120 | 181-240 |
| F | 50,0% | 91-120 | 241-300 |
| G | 70,0% | 151-180 | 301-360 |
| H | 100,0% | Acima de 180 | Acima de 360 |

*De acordo com o parágrafo 1 do art. 4º da Resolução CMN nº 2.682/1999, para compromissos acima de 36 meses, o prazo de migração do nível de risco conta em dobro. PR: prazo remanescente da operação de crédito. As faixas de atraso são medidas em dias. Fonte: Caneca (2015).

As informações acerca da composição da carteira de operações de crédito, devem ser divulgadas em notas explicativas às demonstrações financeiras, observado: i) distribuição das operações, segregadas por tipo de cliente e atividade econômica; ii) distribuição por faixa de vencimento; e, iii) montantes de operações renegociadas, lançados contra prejuízo e de operações recuperadas, no exercício (BACEN, 1999).

No que se refere às demonstrações contábeis, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas Lei do Sistema Financeiro Nacional (SFN) nº 4.595/64 e Lei das Sociedades por Ações (SA) nº 6.404/73, alteradas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, as instituições financeiras de capital aberto as apresentam em padrão *Brazilian Generally Accepted Accounting Principles* (BR GAAP), isto é, os princípios contábeis aplicáveis à contabilidade no Brasil (Corrêa, 2014). Portanto, as demonstrações contábeis das instituições financeiras são elaboradas em padrão BR GAAP ou IFRS (CPC 48, 2016), produzindo dois conjuntos distintos de demonstrações financeiras, visando atender as diretrizes de cada órgão regulador.

2.3 Estudos Anteriores

A concessão de crédito é uma das principais atividades exercida pelas instituições financeiras, conseqüentemente, sujeitam-se ao risco de crédito, com isso, a conta perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa, colabora para a organização e planejamento de perdas futuras, no que se refere a inadimplência dos clientes. Por essa razão, há muitos estudos (Quadro 1) que analisam o comportamento das Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa com relação a diferentes critérios, bem como, outros setores além das instituições financeiras.

Quadro 1. Análise de Estudos Correlatos

| Estudo | Objetivo | Resultados |
|--------------------------|--|---|
| Almeida Neto (2022) | Avaliar a extensão da relação entre os indicadores de inflação, consumo e desemprego no período pandêmico, versus o reconhecimento da PECLD nas Demonstrações Financeiras, de empresas brasileiras de varejo listadas na B3, entre os exercícios de 2019 e 2020. Sendo três grupos: Grupo Carrefour, Grupo Pão-de-Açúcar e Grupo Mateus. | Os resultados obtidos demonstram aumento na proporção para as três empresas analisadas. Somente o Grupo Carrefour informou que houve reavaliação e que pode justificar o acréscimo identificado na proporção da PECLD sobre o saldo de Contas a Receber, no entanto, não relacionados à aspectos econômicos. Com relação às 40 demais empresas: Grupo Pão-de-Açúcar e Grupo Mateus, há limitação quanto aos fatores que impactaram diretamente a elevação na proporção. |
| Honorato, Barbosa (2021) | Descrever o comportamento dos saldos contábeis das perdas esperadas para créditos de liquidação duvidosa divulgados pelas companhias que atuam no setor de shopping centers, envolvendo cinco companhias listadas na B3 e o exercício de 2020. | Os resultados deste estudo mostraram que os saldos contábeis das perdas esperadas cresceram durante o ano 2020, mas a representatividade das perdas esperadas em relação às contas a receber, considerando as companhias analisadas tomadas em conjunto, foi menor em 31 de dezembro de 2020 do que em 31 de dezembro de 2019, antes do cenário de pandemia. Sendo a representatividade de 28% em 2020 e de 32% em 2019. A mensuração da PECLD depende de como está a distribuição dos valores a receber entre as faixas de vencimento no momento da mensuração, assim como as expectativas de risco de não recebimento para cada faixa. |
| Santana et al (2021) | O estudo tem por objetivo principal avaliar os impactos da nova regulamentação da PECLD, com relação ao reconhecimento de perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa no âmbito de empresas listadas no setor de Consumo Cíclico da B3. Para isso foram analisadas 75 empresas e o estudo teve como base os trimestres do ano de 2017, último ano em que CPC 38 (IAS 39) vigeu, e os trimestres de 2018, ano em que o CPC 48 (IFRS9) tornou-se obrigatório. | Com a pesquisa foi possível concluir que os níveis de perdas nas demonstrações (PECLD) em 2018 são comparativamente maiores que os registrados nas demonstrações de 2017, a PECLD teve alteração relevante com a nova regra, o que implica dizer que o lucro ou prejuízo das empresas foram afetados. Outro ponto a se destacar no resultado do presente estudo é a relação da PECLD com a auditoria e o nível de governança corporativa das companhias abertas, uma vez que as empresas auditadas pelas chamadas Big Four possuem médias da PECLD, antes e após a adoção do CPC 48 (IFRS 9), estatisticamente diferentes. Os resultados do estudo mostraram que empresas conservaram o comportamento anterior, cuja regra previa o lançamento de uma perda esperada. |

| Estudo | Objetivo | Resultados |
|---------------------|--|--|
| Azambuja (2018) | O objetivo do estudo é analisar os fatores determinantes da PECLD nas Instituições Financeiras Brasileiras. Nota-se uma relevância das análises financeiras para que apresentem informações relevantes e coerentes, a fim de que seja possível compreender e analisar o quanto fatores macroeconômicos influenciam nos riscos em uma carteira de crédito e o quanto as variações destes riscos podem reduzir os lucros das Instituições Financeiras. | A análise da influência dos fatores macroeconômicos na PECLD e no lucro das IFs foi prejudicado uma vez que as variáveis macroeconômicas são iguais para todas as IFs e tal fato impossibilita a obtenção de resultados estatísticos confiáveis para modelos de análise que adotam dados em painel. Após o desenvolvimento da pesquisa, foi possível concluir que as variações percentuais da PECLD apresentadas nos Demonstrativos de Resultado são positivamente relacionadas com a Receita. Verificou-se também que as variações percentuais da PECLD não possuem relação significativa com o volume da carteira de crédito da IF. E por fim, em situações específicas, as variações da PECLD aparentam estar fortemente relacionadas às reduções do lucro líquido. Tal fato ocorre principalmente em bancos com um volume de carteira de crédito menos expressivo. |
| Moraes et al (2023) | O objetivo desta pesquisa é investigar se os cinco maiores bancos brasileiros aumentaram o montante de perdas reconhecidas no balanço patrimonial no período da crise financeira pandêmica. Foi analisado neste estudo o período de 2018 a 2022. | Conclui-se que houve alteração das provisões de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa dos cinco maiores bancos brasileiros, nos períodos durante e pós-pandemia. Em todos os casos, essa alteração consistiu em aumento, tanto em valores absolutos quanto em comparação com o ativo total e o patrimônio líquido de cada instituição financeira. Evidencia-se que, apesar das medidas de contingenciamento adotadas em razão da pandemia, todos os bancos analisados sofreram impactos indicativos de instabilidade econômica, sendo possível concluir que medidas de renegociação e parcelamento permitiram que as PECLD se mantivessem em patamares sustentáveis. |
| Souza (2021) | O artigo tem por objetivo analisar a situação das micro e pequenas empresas (MEPs) no mercado de crédito e a eficácia dos programas do governo em auxiliá-las, bem como a descrição dos programas, o levantamento do volume de crédito disponibilizado pelos programas e seus repasses às MPEs e a atitudes tomadas pelas instituições financeiras em relação a esses recursos. | Durante o período de pandemia o governo criou linhas de créditos direcionadas aos pequenos negócios, tendo em vista esse cenário, a pesquisa concluiu que, do total de repasses financeiros feitos pelo governo, apenas uma pequena parte chegou às empresas analisadas, ou seja, parte significativa permaneceu nas mãos das instituições financeiras, as quais buscavam minimizar seus riscos através de um maior rigor na concessão de crédito. |

Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

Com base nos estudos apresentados, é possível perceber a complexidade e a relevância da gestão das Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD) no contexto

das instituições financeiras e outros setores. Os resultados dos estudos demonstram que a PECLD tem se mostrado uma ferramenta crucial para a previsão e o controle da inadimplência. A análise dos diferentes setores, como o de varejo, shopping centers e instituições financeiras, evidencia que fatores econômicos, como a pandemia, influenciam de maneira significativa os valores registrados de PECLD, tanto em termos absolutos quanto proporcionais. Em síntese, os estudos analisados indicam que a PECLD é uma ferramenta fundamental não apenas para a avaliação da solvência das empresas, mas também para a projeção de cenários econômicos e para a definição de estratégias de mitigação de risco.

3. Método de pesquisa

O presente estudo busca analisar a relação da pandemia da Covid-19 e os índices de perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa para as instituições financeiras listadas na B3. Enquadra-se como uma pesquisa quantitativa com análise descritiva, em que é caracterizada pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta, quanto no tratamento de dados (Beuren, 2006). Para alcançar os objetivos, quanto à tipologia, esta pesquisa classifica-se como documental, na qual indica que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos escritos, ou não (Marconi; Lakatos, 2003).

Em que pese a adoção das normas IFRS no Brasil, entre os anos de 2010 a 2017, a Perda com Créditos de Liquidação Duvidosa era apurada no Brasil com base no conceito de perda incorrida, conforme CPC 38 (IAS 39) e divulgada na Demonstração do resultado consolidado na linha equivalente a “Despesa líquida com provisão para perdas em empréstimos a clientes”. A partir de 2018, adota-se o CPC 48 (IFRS 9) com base no modelo de perda esperada.

No entanto, o setor de atividade bancária, por regulações específicas do BACEN, indica um modelo de reconhecimento de tal provisão em consonância com a Resolução CMN nº 2.682/99 do Banco Central, ainda vigente. Assim, para as instituições financeiras deste estudo, para todo o período 2017-2022 foram analisados os dados conforme as Demonstrações Contábeis em padrão BR GAAP, ao invés das Demonstrações em padrão IFRS.

Com isso, em 2024, a população do setor financeiro, subsetor intermediários financeiros, segmento bancos na B3 é composta por 25 empresas. No entanto, a instituição ALPHA HOLDINGS S.A. - RPAD não apresentou informações disponíveis no padrão BR GAAP para o período observado, por essa razão, foi excluída da amostra, resultando em 24 empresas analisadas, estas listadas no Quadro 2.

Quadro 2. Amostra das Empresas Setor Financeiro, Subsetor Intermediários Financeiros, Segmento Bancos

| | |
|---|-------------------------------------|
| BANCO BMG S.A. - BMGB | BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - BMEP |
| BANESTES S.A. - BCO EST ESPIRITO SANTO - BEES | BCO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNBR |
| BCO ABC BRASIL S.A. - ABCB | BCO PAN S.A. - BPAN |
| BCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. - BRIV | BCO PINE S.A. - PINE |

| | |
|---|---|
| BCO AMAZONIA S.A. - BAZA | BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - SANB |
| BCO BRADESCO S.A. - BBDC | BCO SOFISA S.A. - SFSA |
| BCO BRASIL S.A. - BBAS | BR ADVISORY PARTNERS PARTICIPAÇÕES S.A. - BRBI |
| BCO BTG PACTUAL S.S. - BPAC | BRB BCO DE BRASILIA S.A. - BSLI |
| BCO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE - BGIP | CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BCO MULTIPLO S.A. - BICB |
| BCO ESTADO DO PARÁ S.A. - BPAR | INTER CO INC - INBR |
| BCO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BRSR | ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. - ITUB |
| BCO MERCANTIL DE INVESTIMENTO S.A. - BMIN | PARANA BCO S.A. - PRBC |

Fonte: B3 (2024).

Os dados foram coletados através das demonstrações contábeis e notas explicativas publicadas no site do Banco Central. Para localizar as informações, também foi buscado pelo termo equivalente “Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito”, amplamente veiculado em diretrizes do Banco Central do Brasil para referir as Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa.

A análise voltou-se à compreensão do comportamento das perdas para todas as empresas da amostra no momento pré-pandemia (2017 a 2019) comparado ao que foi reconhecido nos anos de 2020 a 2022, período que recebe influência dos eventos pandêmicos iniciados em 2020.

Foram obtidas informações anuais sobre a) Saldo da conta Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa ao final do exercício; b) Volume de Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa reconhecidas durante o exercício; c) Saldo do ativo total; d) Receita da intermediação financeira. Com base nesses cálculos, foi apurado o Índice de Perdas Patrimonial, obtido pela razão = Perdas estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa ao final do exercício / Ativo total e o Índice das Perdas no Desempenho, obtido pela razão = Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa durante o exercício / Receita da intermediação financeira.

Os dados obtidos foram submetidos aos testes de normalidade de *Kolmogorov-Smirnov* (KS) e em seguida aplicado ao teste T de *Student* para as amostras pareadas, considerando o mesmo grupo de empresas analisadas no Período A (2017 a 2019, anterior a pandemia) e no Período B (2020 a 2022, durante e após a pandemia). Para os dados rejeitados pelo primeiro teste de normalidade foi aplicado o teste de *Wilcoxon*, que substitui o T de *Student* das amostras pareadas quando os dados não atendem às condições do mesmo.

As amostras foram submetidas aos testes estatísticos, buscando um nível de significância superior a 5% para apurar as hipóteses:

Hipótese Nula (H_0): Não há diferença significativa entre os índices do período pré-covid, para o período pós-covid.

Hipótese Alternativa (H_1): Há diferença significativa entre os índices do período pré-covid, para o período pós-covid.

As informações foram coletadas e inseridas em planilhas do MS Excel®, o qual foi meio para elaboração da base de dados. Após o preenchimento, esses dados foram importados para o software Jamovi-2.3.28.0, que foi utilizado para a realização dos testes estatísticos e a obtenção dos resultados, buscando analisar os impactos da pandemia da Covid-19.

4. Resultados

Para a análise de resultados, inicialmente estão dispostas as estatísticas descritivas das variáveis que compõem a pesquisa. Na sequência, estão apresentados os resultados dos testes para verificar as diferenças entre as médias dos dois momentos estudados.

No primeiro momento, é apresentada a estatística descritiva dos indicadores, compreendendo o cálculo da média, moda, mediana e desvio padrão.

Tabela 2. Estatísticas Descritivas das Variáveis

| Indicadores econômico-financeiros | | Índice Patrimonial | Índice de Desempenho |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------|----------------------|
| Amostra | | 72 | 72 |
| Período antes Covid-19 | Média | 0.00431 | 0.10514 |
| Período pós-Covid-19 | Média | 0.01764 | -0.08083 |
| Período antes Covid-19 | Mediana | 0.0100 | 0.1050 |
| Período pós-Covid-19 | Mediana | 0.0200 | -0.0800 |
| Período antes Covid-19 | Desvio- Padrão | 0.0287 | 0.0876 |
| Período pós-Covid-19 | Desvio- Padrão | 0.0112 | 0.0926 |
| Período antes Covid-19 | Mínimo | -0.0600 | -130 |
| Período pós-Covid-19 | Mínimo | 0.00 | -280 |
| Período antes Covid-19 | Máximo | 700,00 | 510 |
| Período pós-Covid-19 | Máximo | 500 | 500 |

Fonte: Dados da Pesquisa (2024).

Na Tabela 2 são evidenciadas as estatísticas descritivas das variáveis das instituições financeiras. No que se refere às médias do Índice de Desempenho, as perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa foram mais significativas em relação às receitas no período pós-pandemia. Para este mesmo índice, a mediana apresentou um valor de -0,0800 no período B, indicando que grande parte das empresas foram impactadas neste momento, em contrapartida ao valor de 0,1050 no período pré-pandemia.

Tratando-se do desvio-padrão no período A o resultado foi de 0.0876, indicando que a distribuição das perdas do grupo analisado foi mais dispersa, porém mais estável em relação ao período B, em que a análise demonstra que as perdas prosseguiram variadas e mais instáveis devido ao aumento do desvio-padrão, revelando que algumas empresas podem ter enfrentado impactos consideráveis, enquanto outras conseguiram se recuperar.

Quando analisado o Índice Patrimonial, as médias também foram mais expressivas em relação ao ativo total no período pós-pandemia. O aumento da mediana de 0.0100 para 0.0200 deste indicador aponta que a maior parte das empresas observadas registraram um crescimento das perdas no período pós-pandemia. À vista disso, o desvio-padrão no primeiro momento do estudo, mostrou-se menos homogêneo, de modo que no período B, os resultados apresentaram-se menos dispersos, constatando que grande parte das instituições tiveram um crescimento em suas perdas.

O cenário do período pós-pandemia, referente ao Índice Patrimonial, apresenta que a mudança de um valor mínimo negativo para um valor máximo de 0.00, evidencia que, neste momento, há a possibilidade de uma estabilização das condições financeiras das instituições.

Os resultados do Índice de Desempenho, no que diz respeito ao valor mínimo mais negativo no período B, sugere que as dificuldades operacionais das empresas podem ter aumentado. A queda acentuada do valor máximo no período pós-pandemia, aponta que o nível de desempenho reduziu e o contexto geral não permitiu o retorno ao mesmo nível de rentabilidade observado no período A.

As aplicações dos testes estatísticos são apresentadas na Tabela 3:

Tabela 3. - Testes de média dos indicadores, comparando antes e pós pandemia

| Indicadores econômico-Financeiros | Amostra | Período antes Covid-19 | Período pós Covid-19 | Teste de Normalidade | Teste Paramétrico T-Student | | Teste Não Paramétrico Wilcoxon | |
|-----------------------------------|---------|------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------|---------|--------------------------------|---------|
| | | Média | Média | Komolgorov-Smirnov | T | P-Value | Z | P-Value |
| Índice Patrimonial | 72 | 0.00431 | 0.01764 | < .001 | — | — | 212 | <.001 |
| Índice de Desempenho | 72 | 0.10514 | -0.08083 | 0.766 | 10.71 | <.001 | — | — |

Fonte: Dados da Pesquisa (2024).

Os dados revelam que a pandemia da Covid-19, estatisticamente, resultou em alterações significativas nas médias dos indicadores das instituições financeiras analisadas, o que refuta H_0 , permanecendo H_1 como hipótese confirmada. Os resultados apresentados mostram o valor

de p- menor que o nível de significância adotado (5%), constatando-se que a crise da Covid-19 gerou impactos estatisticamente significativos nos índices obtidos.

5. Discussão dos resultados

Os dados desta pesquisa suportam a hipótese que houve diferenças estatisticamente significantes entre o período pré (2017-2019) e pós pandemia (2020-2022) nas perdas estimadas reconhecidas entre as 25 instituições financeiras brasileiras listadas na B3. Em consonância com o resultado apresentado, o estudo de Moraes *et al* (2023), também apresentou diferenças no resultado das perdas após a pandemia, essa diferença consistiu em aumento, tanto em valores absolutos quanto em comparação com o ativo total e o patrimônio líquido de cada instituição financeira. No entanto, Moraes *et el* (2023) analisou uma amostra menor, levando em consideração o critério do ativo total para definir a amostra com os cinco maiores bancos listados na B3.

Quando comparado a pesquisa de Azambuja (2018), no qual utilizou as diretrizes do BACEN, concluiu-se que as variações das perdas estão relacionadas com a receita devido ao fluxo de despesa gerado em decorrência do risco de crédito. Ainda reforça que a classificação do risco de crédito conforme diretrizes do BACEN influencia nas reduções do lucro, uma vez que quanto menor a carteira de crédito das instituições financeiras, mais vulneráveis estão a sofrer prejuízos em momentos de inadimplências nas operações de crédito.

Ainda, destaca-se aqui outro estudo realizado no setor financeiro, subsetor intermediários financeiros, segmento bancos, de Vieira *et al* (2021). Tal pesquisa tinha o objetivo de identificar qual o impacto da pandemia da Covid-19 no resultado econômico-financeiro dos bancos provocados pelo aumento das perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa reconhecidas e contabilizadas conforme o CPC 48. Conforme este pronunciamento, as perdas admitiram o conceito de perdas esperadas, em que o reconhecimento passa a ser realizado com base em expectativas futuras, por meio de estimativas de ocorrência. Vieira *et al* (2019) concluíram que a pandemia da Covid-19 provocou impactos nos resultados, verificando-se redução da receita, ascensão do contas a receber e das PECLD, que demonstra aumento na inadimplência e no risco para o setor.

Apesar da temática e setor em comum, o presente estudo diverge do realizado por Vieira *et al* (2021), ao investigar as demonstrações contábeis de bancos conforme Resolução nº 2.682/1999 do BACEN para reconhecimento de perdas. Esta norma determina que as operações de crédito sejam classificadas em ordem crescente de risco, sendo os níveis AA, A, B, C, D, E, F, G e H, conforme o perfil de crédito que contrata a instituição financeira. Os resultados obtidos na presente pesquisa evidenciaram que as instituições financeiras tiveram, de um período para o outro, maior comprometimento do ativo total pelo aumento no reconhecimento do volume de perdas, o que ocasionou na redução do índice de desempenho.

6. Conclusões

O presente artigo teve como objetivo analisar a relação da pandemia da Covid-19 nas Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa das instituições financeiras listadas na B3, no período de 2017 a 2022. A metodologia utilizada para a realização deste estudo consistiu

na análise documental das demonstrações contábeis e notas explicativas publicadas no Banco Central.

Além disso, buscou-se obter informações acerca do Indicador de Desempenho e Indicador Patrimonial, por meio de tratamentos estatísticos de dados, aplicando o teste de normalidade de *Kolmogorov-Smirnov* e os testes T de *Student* e de *Wilcoxon* para verificar se há diferença entre os indicadores quando comparados os momentos anterior a pandemia e após a pandemia. A análise dos indicadores deu-se em dois períodos, sendo A (com índices do período de 2017 a 2019, anterior a pandemia) e B (com índices no período de 2020 a 2022, com a pandemia em curso e seus reflexos).

Conforme o valor de p- representado pelo teste T de *Student* e o teste de *Wilcoxon*, pode-se concluir que há evidências para rejeitar a hipótese nula, demonstrando que existe base para a hipótese alternativa. Assim, os resultados confirmam que há diferenças significativas nos dados analisados quando comparados os dois períodos.

Dentre as limitações da pesquisa, encontra-se o estudo realizado apenas com o segmento de bancos listados na B3 e analisadas as demonstrações em padrão BR GAAP. Por este motivo, sugere-se a continuidade do trabalho em explorar demais segmentos que envolvam instituições financeiras, bem como cooperativas e *holdings*.

Referências

ALMEIDA NETO, Antonio Bispo de. **Análise sobre a qualidade da informação da PECLD nas demonstrações financeiras de empresas do varejo listadas na B3 num cenário de incerteza econômica.** Trabalho de conclusão de curso, Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2022.

AZAMBUJA, Renan Santos. **Análise dos fatores determinantes da PECLD: instituições financeiras brasileiras.** 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2018.

B3 - Brasil, Bolsa, Balcão. **Empresas Listadas.** Disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm. Acesso em: 17 maio 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Circular nº 1.273.** Disponível em: https://normativos.bcb.gov.br/Lists/Normativos/Attachments/42321/Circ_1273_v1_O.pdf. Acesso em: 6 ago. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Efeitos econômicos da pandemia da Covid-19.** Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/ri/relatorioinflacao/202003/ri202003b1p.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Estabilidade Financeira**. v. 19, n.1, 2020. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref>. Acesso em: 9 ago. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Inflação - Março de 2020**. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ri/202003>>. Acesso em: 11 ago. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução nº 2.682**. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1999/pdf/res_2682_v2_L.pdf. Acesso em: 4 ago. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Sobre o Banco Central. **Dados Abertos**, [s.d.]. Disponível em: <https://dadosabertos.bcb.gov.br/organization/about/banco-central>. Acesso em: 11 ago. 2024.

BARBOSA NETO, João Estevão; DIAS, Warley de Oliveira; PINHEIRO, Laura Edith Taboada. Impacto da convergência para as IFRS na análise financeira: um estudo em empresas brasileiras de capital aberto. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 20, n. 4, p. 131-153, 2009.

BEUREN, I. M. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. **Conselho Monetário Nacional. Resolução CMN nº 4966, de 25 de novembro de 2021**. Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4966>. Acesso em: 18 maio 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm . Acesso em: 14 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14595compilado.htm. Acesso em: 11 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Covid-19**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/covid-19>. Acesso em: 06 ago. 2024.

CANECA, Roberta Lira. Provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa de bancos e ciclos econômicos: o caso brasileiro. 2015. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Programa Multi-Institucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, UnB/UFPB/UFRN, Brasília, 2015.

CEZAR, Breno L., MACHADO, Maria Augusta S., OLIVEIRA JR, Hime A. Sistema de Apoio à Decisão na Concessão de Crédito Pessoal usando a Lógica Fuzzy. **Anais do Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia (SEGET)**, Rio de Janeiro, 2006.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Instrução CVM N° 457, de 13 de julho de 2007**. Acesso em: 14 jul. 2024.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (Revogado a partir de 1º/01/2018)**. Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=69>. Acesso em: 4 jul. 2024.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes**. Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=56>. Acesso em: 6 ago. 2024.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 48 - Instrumentos Financeiros**. Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=106>. Acesso em: 4 jul. 2024.

CORRÊA, Andréia Agresta. BR GAAP x IFRS: Divergências das Demonstrações Contábeis nas Instituições Financeiras. **Pensar Contábil**, v. 15, n. 58, 2014.

COSTA, L. M. C.; MERCHAN-HAMANN, E. Pandemias de influenza e a estrutura sanitária brasileira: breve histórico e caracterização dos cenários. **Revista Pan-Amazônica de Saúde**, n. 7, v. 1, 2016.

COSTA, Thainá da Silva. **Comportamento da provisão de crédito de liquidação duvidosa: uma análise nos três maiores bancos privados do Brasil na pandemia da Covid-19**. 2021. 50 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis). Universidade de Brasília, Brasília, 2021.

FORMENTINI, Bruno Fraislebem. **Os atrasos no reconhecimento de perdas esperadas podem agravar a retração dos empréstimos bancários em períodos de crise financeira no Brasil?**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Espírito Santo, Espírito Santo, 2016.

GONÇALVES, João Constantino; BATISTA, Breno Luiz Lunga; MACEDO, Marcelo Alvaro da Silva; MARQUES, José Augusto Veiga da Costa. Análise do impacto do processo de convergência às normas internacionais de contabilidade no Brasil: um estudo com base na relevância da informação contábil. **Revista Universo Contábil**, v. 10, n. 3, p. 25-43, 2014.

GURGEL, C. Braverman, o Estado e a “administração consensual”. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 12, n. 4, p. 803-828, 2014.

HORATO, Antônio Cássio Padovani; BARBOZA, Fabiano de Almeida. Contabilidade e COVID-19: um estudo descritivo sobre o comportamento das perdas esperadas para créditos de liquidação duvidosa (PECLD) no setor de shopping centers. **Revista de Contabilidade da UFBA**, v. 15, n. 1, p. 2-15, 2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas. 2003.

MARTINS, Aurea de Carvalho; SINAY, Cristina; GONÇALVES, Clayton Pereira. O impacto da Covid-19 na receita de intermediação financeira. **Razão Contábil e Finanças**, v. 11, n. 2, 2020.

MARTINS, Tiago Sammarco; BORTOLUZZO, Adriana Bruscato.; LAZZARINI, Sérgio Giovanetti. Competição Bancária: Comparação dos Comportamentos de Bancos Públicos e Privados. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 18, Edição Especial, pp. 86-108, 2014.

MORAES, Ana Karina Lobo de et al. Impacto da Pandemia nas Provisões para Perdas dos Cinco Maiores Bancos Listados no Brasil, Bolsa, Balcão. **Revista FSA**, Teresina, v. 20, n. 10, p. 113-130, jul./2023. Disponível em: <http://www4.unifsa.com.br/revista/index.php/fsa/article/view/2810>. Acesso em: 10 ago. 2024.

NIYAMA, J. K.; GOMES, Amaro L. Oliveira. **Contabilidade de instituições financeiras**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

PAULA, Luiz Fernando de; OREIRO, José Luis; BASILIO, Flavio AC. Estrutura do setor bancário e o ciclo recente de expansão do crédito: o papel dos bancos públicos federais. **Nova Economia**, v. 23, p. 473-520, 2013.

PACHÊCO, Tuany Fabricy Cândida. **Reconhecimento e mensuração da perda estimada em créditos de liquidação duvidosa nas empresas de consumo não cíclico**. 2016. 40 f. Trabalho de conclusão de Curso. Universidade de Brasília, 2016.

PADOVANI, Antônio Cássio Horato; ALMEIDA, Fabiano Barboza de. Contabilidade e COVID-19: um estudo descritivo sobre o comportamento das perdas esperadas para créditos de liquidação duvidosa (PECLD) no setor de shopping centers. **Revista de Contabilidade da UFBA**, Salvador, v. 15, n. 1, p. e2150, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/rcufba.v15i0.55433>. Acesso em: 20 jul. 2024.

PRADO, Luiz Carlos Delorme; MONTEIRO FILHA, Dulce Corrêa. O BNDES e os acordos de capital de Basileia. **Revista do BNDES, Rio de Janeiro**, v. 12, n. 23, p. [177]-200, jun. 2005.

PAULA, Luiz Fernando de; OREIRO, José Luis; BASILIO, Flavio Augusto Correa. Estrutura do setor bancário e o ciclo recente de expansão do crédito: O papel dos bancos públicos federais. **Nova Economia**. v.23 n. 3 p. 473- 520, 2013.

SALOTTI, Bruno Meirelles; LIMA, Gerlando A. S. F. de; MALACRIDA, Fernando Dal-Ri Murcia; JANE C., Mara; PIMENTEL, Renê Coppe. **Contabilidade Financeira**. São Paulo. Editora: Atlas, 2019.

SALVAGNIN, Laura de Natale. **Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa: exposição ao risco e vieses de finalidade nos bancos brasileiros**. 2020. Dissertação de Mestrado — Universidade Estadual de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/D.12.2021.tde-07052021-150543>. Acesso em: 10 jul. 2024.

SANDRONI, Paulo. **Novíssimo dicionário de economia**. São Paulo: Best Seller, 1999.

SANTANA, J. dos S.MACHADO, L. de S.MACHADO, M. R. R.; SOUZA, E. S. de. Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa (PECLD): impacto da nova regulação contábil nas companhias brasileiras do setor de consumo cíclico. **Revista Mineira de Contabilidade**, Belo Horizonte, v. 22, n. 1, p. 56–67, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.51320/rmc.v22i1.1191>. Acesso em: 11 ago. 2024.

SILVA, Kátia Oliveira; ROBLES JUNIOR, Antonio. Provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD) calculada conforme as normas do BACEN e IFRS: comparação. **Cafi**, v. 1, n. 1, p. 4-21, 2018.

SILVA, Maico Douglas da. Análise dos impactos econômicos da pandemia sobre resultados financeiros de instituições bancárias. 2021. **Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis)** - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/21767>. Acesso em: 06 ago. 2024.

SOUZA, Angélica Gomes de. O impacto da pandemia na concessão de crédito para as micro e pequenas empresas. **Repositório de Trabalhos de Conclusão de Curso**, 2021.

SUNO. Acordo de Basileia. Suno Research, 2024. **Como os bancos e instituições do mundo inteiro são reguladas pelo Acordo de Basileia?**. Disponível em: <https://www.suno.com.br/artigos/acordo-de-basileia/>. Acesso em: 11 ago. 2024.

TÁVORA, F. L. Impactos do novo coronavírus (Covid-19) no agronegócio brasileiro. **Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado**, n. 274, 2020.

TRECE, Juliana Carvalho da Cunha. Pandemia de Covid-19 no Brasil: primeiros impactos sobre agregados macroeconômicos e comércio exterior. **Boletim de Economia e Política Internacional. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)**, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10331>. Acesso em: 06 ago. 2024.

VIEIRA, Isaías Silvio Andrade; MENEZES, Jessica A. Alves de; OLIVEIRA, Leonardo Scarioli; VIANA, Lucélia Rodrigues; MELO, Magna Terezinha de; SILVA, Thiago Abreu da. Reflexos da pandemia do COVID-19 na perda estimada para crédito de liquidação duvidosa de instituições financeiras. 2021. **Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Ciências Contábeis)** – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Disponível em: <http://bib.pucminas.br> , 2021.